





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 21, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Encaminhado as Comissões  
Competentes em 12/5/25  
na 7ª Sessão Ordinária  
\_\_\_\_\_  
Presidente da C. M.

**“Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais”.**

Aprovado em 26/5/25  
na 8ª Sessão Ordinária  
por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da C.M.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Art. 2º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 08244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                       |
| 082440011          | GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA             |
| 082440011.2.091000 | PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Fonte de Recursos: | 02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA  |
| Aplicação:         | 500.0030 BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Valor:             | R\$ 17.000,00                                 |

**Art. 4º** A despesa necessária com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial será custeada através de transferência de Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 7 de maio de 2025.

**Donizete Aparecido Ferreira De Lima**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 21, que “Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O referido projeto destina-se a inclusão de dotação para o setor da Assistência, com recursos financeiros de transferência de Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, sendo o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para custear o Programa de Benefícios Eventuais.

Os Benefícios Eventuais visa garantir apoio imediato à população em situação de risco e contribuindo para a superação de vulnerabilidades.

Tal recurso será de grande valia na manutenção da Assistência Social do município, tendo como princípios básicos a equidade e integralidade das ações sociais prestadas à população carente.

A inclusão da dotação orçamentária, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.

**Donizete Aparecido Ferreira De Lima**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência, o Senhor,

**Valdir Fragoso**

Dd. Presidente Da Câmara Municipal

Platina – SP.



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

### **PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**12/5/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA**

| EXPEDIENTE                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MATÉRIA                                 | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA – 28/04/2025 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PROJETO DE LEI Nº 6/2025<br>Legislativo | Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROJETO DE LEI Nº 16/2025<br>Executivo  | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00)                                                                            |
| PROJETO DE LEI Nº 17/2025<br>Executivo  | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00)                                                                                                  |
| PROJETO DE LEI Nº 18/2025<br>Executivo  | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00) |
| PROJETO DE LEI Nº 19/2025<br>Executivo  | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando                                                                                                                                     |



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        | processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00)                                                                                                                                                           |
| PROJETO DE LEI Nº 20/2025<br>Executivo | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00)                                            |
| PROJETO DE LEI Nº 21/2025<br>Executivo | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00) |
| REQUERIMENTO Nº 21/2025<br>Lucas       | Referente a veículo danificado da frota Municipal.                                                                                                                                                                               |
| REQUERIMENTO Nº 22/2025<br>Lucas       | Informações sobre a Clínica Veterinária.                                                                                                                                                                                         |
| REQUERIMENTO Nº 23/2025<br>Joacir      | Informações sobre a jornada de trabalho dos farmacêuticos.                                                                                                                                                                       |
| REQUERIMENTO Nº 24/2025<br>Joacir      | Requer informações referente aos gastos realizados com refeições de Servidores Públicos Municipais.                                                                                                                              |
| INDICAÇÃO Nº 21/2025<br>Lúcia          | Indica que seja retomada a produção de pães franceses pelo Poder Executivo Municipal.                                                                                                                                            |
| INDICAÇÃO Nº 22/2025<br>Lúcia          | Indica que viabilize estudos no sentido de capacitar os dentistas em endodontia.                                                                                                                                                 |
| INDICAÇÃO Nº 23/2025<br>Lucas          | Indica reparos necessários no Parquinho Municipal.                                                                                                                                                                               |
| MOÇÃO DE LOUVOR Nº 2/2025<br>Valdir    | À senhora Ana Maria de Carvalho, Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, pelos relevantes                                                                                                                           |



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

|                                    |                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | serviços prestados à educação do Município e pela conquista do Prêmio Excelência Educacional do Programa Alfabetiza Juntos SP.                                                                                      |
| MOÇÃO DE LOUVOR Nº 3/2025<br>Lucas | Ao Senhor José Domingos de Lima, carinhosamente conhecido como Zé da Platina, por sua notável trajetória no setor agropecuário e sua expressiva contribuição ao desenvolvimento econômico e social deste Município. |
| PEQUENO EXPEDIENTE                 |                                                                                                                                                                                                                     |
| ORDEM DO DIA                       |                                                                                                                                                                                                                     |
| MATÉRIA                            | EMENTA                                                                                                                                                                                                              |
| EXPLICAÇÃO PESSOAL                 |                                                                                                                                                                                                                     |



Platina, 8 de maio de 2025.



*Câmara Municipal de Platina*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

À Procuradoria Jurídica  
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, referente Projeto de Lei nº 21/2025, que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais.

Atenciosamente,

**CLENIL MENDES DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Const. de Justiça e Redação



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 60/2025/CCJR/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Alexandre Roberto Nogueira

Comissão de Constituição de Justiça e Redação.

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,

26 DE JULHO DE 1894

  
CLENIL MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CCJR



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 61/2025/CCJR/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Gilberto Ferreira de Lima

Comissão de Constituição de Justiça e Redação .

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



# *Câmara Municipal de Platina*

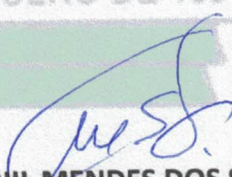
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,

26 DE JULHO DE 1894

  
CLENIL MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CCJR



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 62/2025/COFFC/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Clenil Mendes dos Santos

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



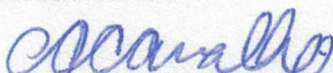
# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA COFFC



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 63/2025/COFFC/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Joacir Benedito Carro

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



# Câmara Municipal de Platina

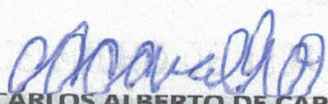
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,

  
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA COFFC



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

### PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei n.º 21/2025

Parecer jurídico n.º 46/2025.

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social para Custear o Programa de Benefícios Eventuais".*

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei ora debatido, que visa abertura de crédito especial no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), para custear o programa de benefícios eventuais, o qual visa garantir apoio imediato à população em situação de risco e contribuindo com a superação de vulnerabilidade, sendo tal recurso de grande valia na manutenção da Assistência Social do Município, tendo como princípios básicos a equidade e integralidade das ações sociais prestadas à população carente.



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Conforme, justificativa apresentada, a inclusão da dotação orçamentária, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64

Analizando o mérito, tal norma atende o disposto, no art. 29, V, da Lei Orgânica do Município, não vislumbrando neste momento vício de natureza Constitucional.

Diante do exposto nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica, entende pela legalidade da norma.

Platina, 14 de maio de 2025.

**Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo**  
**Procurador Jurídico - OAB/SP n.º 325.920**



# Câmara Municipal de Platina

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

### ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

Em quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes abaixo assinados, após convocação feita pelos respectivos Presidentes. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – Projeto de Lei nº 6/2025** – Legislativo (Proposição do Vereador Valdir) – que *dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados*. Após analisarem o Projeto, o vereador e Relator da Comissão de Justiça e Redação, Alexandre Nogueira, relata que o Projeto foi feito obedecendo as normas legais e que não possui qualquer impedimento constitucional e, ainda elaborado em conformidade com a técnica legislativa. Clenil, relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, comenta que haverá queda de arrecadação, mas que ele mesmo, a alguns anos propôs essa concessão, assim como outros vereadores, mas foram vetados pelo Prefeito, alegando inconstitucionalidade. Mas, relata que é uma medida que representa um avanço social ao conceder esse benefício tributário a um grupo economicamente vulnerável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de aposentados. O Relator propôs emenda ao Projeto, dizendo que nele deverá constar uma emenda de forma que fique definido alguns critérios, de forma clara, como por exemplo fracionar isenção por idade, metragem do imóvel, dentre outros; **2 – Projeto de Lei nº 16/2025** – Executivo – que *autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências (R\$ 320.000,00)*. Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **3 – Projeto de Lei nº 17/2025** – Executivo – que *autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 fortalecendo a ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Eja (R\$ 24.000,00)*. Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **4 – Projeto de Lei nº 18/2025** – Executivo – que *autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para utilização da complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Fundeb (237.000,00)*. Ambas as Comissões



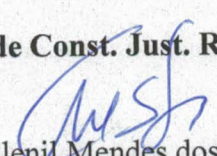
# Câmara Municipal de Platina

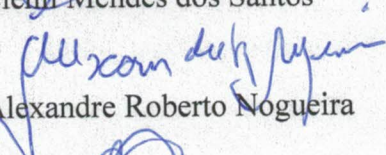
## ESTADO DE SÃO PAULO

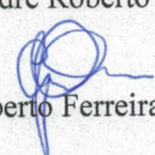
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **5 – Projeto de Lei nº 19/2025** – Executivo – *que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática (R\$ 24.000,00).* Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **6 – Projeto de Lei nº 20/2025** – Executivo – *que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue (R\$ 50.000,00).* Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **7 – Projeto de Lei nº 21/2025** – Executivo – *que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência para custear o Programa de Benefícios Eventuais (17.000,00).* Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação. Nada mais, a reunião foi declarada encerrada. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 15 de maio de 2025.

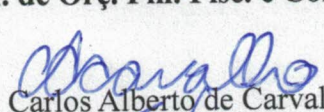
### Com. de Const. Just. Red.

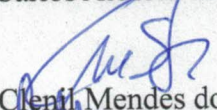
Pres.  Clenil Mendes dos Santos

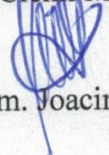
Rel.  Alexandre Roberto Nogueira

Mem.  Gilberto Ferreira de Lima

### Com. de Orç. Fin. Fisc. e Cont.

Pres.  Carlos Alberto de Carvalho

Rel.  Clenil Mendes dos Santos

Mem.  Joacir Benedito Carro



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## PARECER Nº 34/2025

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

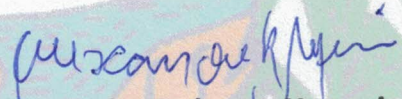
PROJETO DE LEI Nº 21/2025 - Executivo -  
Autoriza abertura de crédito adicional especial  
na Lei Orçamentária para o exercício financeiro  
de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da  
Assistência Social para custear o Programa de  
Benefícios Eventuais.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros  
nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se  
**FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 21/2025 - Executivo, reservando ao  
Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio  
de 2025.

  
Clenil Mendes dos Santos

Presidente

  
Alexandre Roberto Nogueira

Relator

26 DE JULHO DE 1894

  
Gilberto Ferreira de Lima

Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais.**

### **I- INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2025 no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, utilizando recursos oriundos de convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com a finalidade específica de custear despesas relacionadas ao Programa de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social do Município, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 60/2025, para análise e Parecer.

### **II- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

### **III- DO VOTO DO RELATOR**

Após análise, não se verificou qualquer vício de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade que obste a tramitação da matéria. A iniciativa é legítima, visto que compete ao Chefe do Poder Executivo a proposição de Projetos que envolvam matéria orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da legislação Municipal pertinente.

Ademais, o Projeto apresenta justificativa adequada, indicando a origem dos recursos, ou seja, transferência por convênio com o FEAS e a destinação específica, o que está em conformidade com as normas de direito financeiro e orçamentário.



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

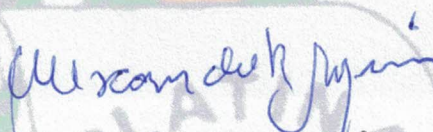
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Diante de todo o exposto e do ponto de vista técnico legislativo, o Projeto está redigido de forma clara, objetiva e compatível com os princípios da legalidade, finalidade, eficiência e interesse público.

## **IV- CONCLUSÃO**

Desta forma, este Relator opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025, por não apresentar vícios de ordem constitucional, legal ou técnica que impeçam sua regular apreciação, estando apto a seguir para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
**Relator**

26 DE JULHO DE 1894



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## PARECER Nº 24 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 21/2025 - Executivo -  
Autoriza abertura de crédito adicional  
especial na Lei Orçamentária para o  
exercício financeiro de 2025. Convênio do  
FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social  
para custear o Programa de Benefícios  
Eventuais.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,  
reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz  
do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº  
21/2025** - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio  
de 2025.

  
Carlos Alberto de Carvalho

Presidente

  
Clenil Mendes dos Santos

Relator

  
Joacir Benedito Carro

Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

**RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais.**

## **I - INTRODUÇÃO**

O Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, utilizando recursos oriundos de convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com a finalidade específica de custear despesas relacionadas ao Programa de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social do Município, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 62/2025, para análise e Parecer.

## **II - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

## **III – DO VOTO DO RELATOR**

A proposição em análise visa a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, tendo em vista a inexistência de dotação específica para a execução do Programa de Benefícios Eventuais, no âmbito de assistência social do Município.

Segundo consta no Projeto, o crédito será financiado integralmente com recursos provenientes de transferência voluntária do Governo do Estado, por meio de convênio firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Trata-se, portanto, de receita vinculada, com destinação previamente definida, o que afasta qualquer impacto sobre o equilíbrio fiscal do Município ou necessidade de remanejamento de recursos ordinários.

A medida observa os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina a abertura



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

de créditos adicionais, e da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente quanto à demonstração da origem dos recursos e à compatibilidade com o Plano Plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Ressalta-se ainda o interesse público envolvido, uma vez que o Programa de Benefícios Eventuais representa um instrumento fundamental de proteção social, garantindo apoio emergencial e provisório a famílias em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

## IV- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator opina pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025, por estar em consonância com a legislação vigente e por se tratar de medida que visa o fortalecimento da política de assistência social no Município, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.

  
**Clenil Mendes dos Santos**

**Relator**

26 DE JULHO DE 1894



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

26/5/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

| EXPEDIENTE                              |                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MATÉRIA                                 | EMENTA                                                                                                                                                                                                   |
| ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/05/2025 |                                                                                                                                                                                                          |
| PROJETO DE LEI Nº 7/2025<br>Legislativo | Dispõe sobre a denominação do Complexo Esportivo Municipal e dá outras providências.                                                                                                                     |
| PROJETO DE LEI Nº 22/2025<br>Executivo  | Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Platina a tradicional Festa Junina Municipal, inclui o evento no calendário Oficial de Festividades do Município, e dá outras providências. |
| REQUERIMENTO Nº 25/2025<br>Joacir       | Requer informações referente à benefícios concedidos à famílias do Município.                                                                                                                            |
| INDICAÇÃO Nº 24/2025<br>Clenil          | Indica dedetização nas galerias de águas pluviais.                                                                                                                                                       |
| INDICAÇÃO Nº 25/2025<br>Joacir          | Indica que seja colocado cones nas ruas das Escolas Municipais.                                                                                                                                          |
| INDICAÇÃO Nº 26/2025<br>Joacir          | Indica alteração da Lei que trata da concessão de faltas abonadas.                                                                                                                                       |
| PEQUENO EXPEDIENTE                      |                                                                                                                                                                                                          |
| ORDEM DO DIA                            |                                                                                                                                                                                                          |



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

| MATÉRIA                                  | EMENTA                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA<br>Clenil | Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 6/2025, que dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados.                                                                                                                                                                                                   |
| PROJETO DE LEI Nº 6/2025<br>Legislativo  | Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| PROJETO DE LEI Nº 16/2025<br>Executivo   | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00)                                                                            |
| PROJETO DE LEI Nº 17/2025<br>Executivo   | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00)                                                                                                  |
| PROJETO DE LEI Nº 18/2025<br>Executivo   | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. (R\$237.000,00) |
| PROJETO DE LEI Nº 19/2025<br>Executivo   | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00)                                                              |
| PROJETO DE LEI Nº 20/2025<br>Executivo   | Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00)                                                                                                             |



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Executivo

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00)

### EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 22 de maio de 2025.



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.461, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais.

#### A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 08244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                       |
| 082440011          | GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA             |
| 082440011.2.091000 | PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Fonte de Recursos: | 02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA  |
| Aplicação:         | 500.0030 BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Valor:             | R\$ 17.000,00                                 |

Art. 4º A despesa necessária com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial será custeada através de transferência de Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de maio de 2025.

Valdir Fragoso

Presidente



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Ofício nº 67/2025/GP/CMP

Platina, 27 de maio de 2025.

## Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis, Requerimento e Indicações

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, os documentos abaixo relacionados referentes à 8ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.456/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.457/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.458/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.459/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.460/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015  
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00);

- Autógrafo de Lei nº 1.461/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).
- Requerimento nº 25/2025 – “Requer informações referente à benefícios concedidos às famílias do Município”;
- Indicação nº 24/2025 – “Indica dedetização nas galerias de águas pluviais”;
- Indicação nº 25/2025 – “Indica que seja colocado cones nas ruas das Escolas Municipais”;
- Indicação nº 26/2025 – “Indica alteração da Lei que trata da concessão de faltas abonadas”.

Atenciosamente,

**VALDIR FRAGOSO**

**Presidente da Câmara Municipal**



**Prefeitura Municipal de  
Platina - SP**

Nº Protocolo: OC-R-25754-27-05-2025

Etiqueta: 35912

Data: 27/05/2025 - 15:04:39

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

À Sua Excelência o Senhor  
Donizete Aparecido Ferreira de Lima  
Prefeito Municipal  
Platina – SP



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



359

## LEI Nº 1.461, DE 27 DE MAIO DE 2025

**Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais.**

**O PREFEITO DE PLATINA**, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

|                    |                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 08244              | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                       |
| 082440011          | GESTÃO DA ASSISTENCIA COMUNITÁRIA             |
| 082440011.2.091000 | PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Fonte de Recursos: | 02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA  |
| Aplicação:         | 500.0030 BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |
| Valor:             | R\$ 17.000,00                                 |

Art. 4º A despesa necessária com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial será custeada através de transferência de Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de maio de 2025.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

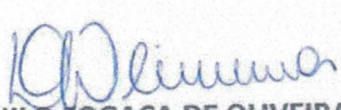


26

  
**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

  
**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo**